

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 6.514, DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário em Juara da Universidade Federal de Mato Grosso.

Autor: Deputado NILSON LEITÃO

Relator: Deputado ADILTON SACHETTI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.514, de 2013, de autoria do Deputado Nilson Leitão, autoriza o Poder Executivo a instituir Campus Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no Município de Juara, com o objetivo de: ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades; desenvolver a pesquisa nas várias áreas do conhecimento; e promover a extensão universitária.

O projeto prevê que a estrutura organizacional, funcional e administrativa do pretendido Campus, bem como a definição dos cursos, observarão o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, nos termos do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Juara é um Município de Mato Grosso situado a 730 km da Capital Cuiabá. Com uma população de mais de 33.000 habitantes, de acordo com estimativa do IBGE (2014), é o 16º mais populoso entre os 141 Municípios do Estado de Mato Grosso. Sua economia encontra-se em pujante expansão, especialmente no setor agropecuário.

A criação de um Campus Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, em Juara, trará enormes benefícios para a região, pois aquela instituição de ensino superior oferece muito mais do que ensino aos seus alunos. Oferece qualidade de vida e prepara o jovem para o mercado de trabalho e para o exercício pleno de sua cidadania. A UFMT, como destacou o Autor da proposição, proporciona aos seus alunos assistência de natureza social, médica, cultural, artística, desportiva e profissional por meio de bolsas, atividades de extensão, moradia, iniciação científica e programas diversos, inclusive com apoio psicopedagógico.

Além dos benefícios já mencionados, a implantação do pretendido Campus viabilizará o acesso ao ensino superior para muitos cidadãos que atualmente não têm como vencer as grandes distâncias - próprias de um País de dimensões continentais como o nosso - para chegar a uma universidade. A existência de uma opção local também evitará a evasão de jovens, que representam um importante capital humano para o desenvolvimento regional, pois são eles que detêm o maior potencial de

capacitação técnica para suprir as necessidades de profissionais demandadas pelo mercado de trabalho local.

Em face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.514, de 2013.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado ADILTON SACHETTI
Relator